



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.231/19

DE 21 DE AGOSTO DE 2019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.869/18 de 21/11/2018, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123650016.2.016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.02.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Conta 512 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO - CA 213-0000 – ED. INF. - PRÉ-ESCOLA
a Suplementar R\$ 50.000,00

123650046.2.143 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES

3.1.90.11.02.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Conta 2067 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA 212-0000 – ED. INF. – CRECHE
a Suplementar R\$ 70.000,00

A SUPLEMENTAR - R\$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123650016.1.076 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.02.04 – Obras e Instalações

Conta 508 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA 213-0000 – ED. INF. – Pré-Escola
a Anular R\$ 120.000,00

[Handwritten signature and mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO, as disposições constantes nos art. 1º e 2º deste Decreto em conformidade com o artigo 4º - VI da Lei Municipal nº 2.796/17 de 21/11/17.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 21 de agosto de 2019

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito